

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.164 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista — CIPTEA, conforme Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 56.907/2021.

Art. 1º Fica regulamentada a criação e a distribuição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista — CIPTEA, de validade municipal, expedição gratuita, em consonância com a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

Art. 2º A CIPTEA garante à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista atenção total e prioridade no atendimento de serviços públicos e privados, tais como, mas não limitados a: filas de bancos, hospitais, clínicas, escolas, teatros, cinemas, transportes públicos e serviços ofertados pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

Art. 3º A CIPTEA será expedida pela Prefeitura Municipal de Taubaté por meio de requisição via formulário e apresentação dos documentos abaixo relacionados:

I – Apresentar relatório expedido por médico neurologista ou psiquiatra, constando CID e devida identificação do profissional;

II – Requerimento constante do ANEXO ÚNICO deste Decreto, da Pessoa com Espectro Autista ou de seu representante legal, que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

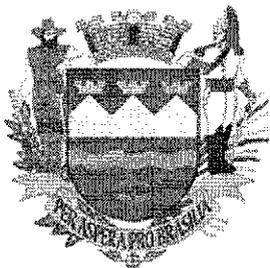
a) nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

b) fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

c) nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

d) identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 4º Caso a pessoa com Transtorno do Espectro Autista seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiro ou solicitante de refúgio, além da documentação prevista no Art. 3º, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com validade em todo o território nacional.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 5º A solicitação da carteira deverá ocorrer por meio de protocolo nos CRAS do município ou na Escola Madre Cecília, com a apresentação da documentação original.

Art. 6º A documentação será encaminhada a EMEEEIF Madre Cecília para análise e confecção da Carteira, que deverá ser retirada pelo requerente no prazo mínimo de 30 dias na Escola Madre Cecília.

Art. 7º A CIPTEA terá validade de cinco anos e, ao final deste prazo, deverá ser novamente requerida pela Pessoa com Espectro Autista ou pelo responsável legal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de novembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ADRIANA LUCCI MUSSI

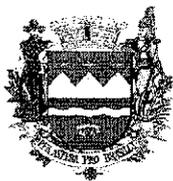
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 29 de novembro de 2021.


JOSÉ AFONSO LOBATO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA — CIPTEA

(Lei 13.977 de 08 de janeiro de 2020)

Decreto Municipal 15.164 de 29 de novembro de 2021)

REQUERIMENTO

Nome:		Sexo:	
RG:	Data de Emissão:	Órgão Emissor:	UF:
Cartão SUS:		Cartão SIM:	Tipo sanguíneo:
Data de Nascimento:		CPF:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade/UF:	Tel:	CEP:
Estado Civil:	Escolaridade:		
Beneficiário de programas e/ou benefícios sociais () sim () não Qual: _____			
Responsável legal: _____			
RG: _____		CPF: _____	

Senhor (a) Prefeito (a),

Venho à presença de V. S^a. requerer a concessão da **CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – CIPTEA**, nos termos da Lei 13.977 de 08 de janeiro de 2020, regulamentada através do Decreto municipal 15.164 de 29 de novembro de 2021.

Afirmo, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e de minha exclusiva responsabilidade.

Nestes termos, peço deferimento.

Assinatura do Responsável legal

Data da solicitação:
Data da entrega:
Local de entrega () CRAS () Escola Madre Cecília
Carteira CIPTEA número:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

Expedidor: _____

Data Emissão: _____

Validade por 5 anos.

PREFEITURA DE TAUBATÉ

LEI Nº 13.977, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

É criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados. Em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

